Diário Oficial

EDIÇÃO 599
LEI MUNICIPAL N°447

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI - D.O.E.

QUARTA-FEIRA
01 DE ABRIL DE 2026

PREFEITO | MURILLO SILVA DEFANTI

VICE-PREFEITO | LUSIMAR SANDER INÁCIO

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

LEI Nº 702, de 26 de março de 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Ementa: Autoriza a Criação de atividade/projeto, por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar atividade/projeto, na Unidade Orçamentária Prefeitura Municipal de Cambuci, para inclusão no orçamento vigente, com a respectiva função, subfunção, ação, atividades e dotações orçamentárias, do valor de R$ 120.865,12 (cento e vinte mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e doze centavos).

Art. 2º Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:
Prefeitura Municipal de Cambuci

Unidade	Função Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte /STN	Valor R$
PMC	13.392.0005.1367.1367	Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) - CICLO 2	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.3.90.31.00	1.719	114.821,86
PMC	13.392.0005.1367.1367	Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) - CICLO 2	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1.719	6.043,26
					TOTAL	**120.865,12**

Art. 3º O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursosde Transferências do Ministério da Cultura - Fundo Nacional da Cultura, conforme Plano de Ação Código: 30882120250002 – 023828 MINC-PNAB-2025 - Ministério da Cultura - Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc – Ciclo 2.

Art. 4º Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 26 de março de 2026.

Murillo Silva Defanti
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci/RJ - CEP: 28.430-482
Telefone: (22) 2900-0501 - E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br